



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 330
de 09/04/25 FL.
Visto

PORTARIA N.º 312, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de comissão municipal para coordenar e acompanhar processo de seleção através de teste seletivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no Art. 59, inciso X e Art. 74, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Coordenação e Acompanhamento da realização do Teste Seletivo nº 002/2025 que visa a contratação de Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.479, de 06 de julho de 2015, e o Decreto Municipal nº 065/2025.

Parágrafo Único. A comissão instituída poderá solicitar apoio das Assessorias desta Municipalidade, para assegurar a legalidade dos atos, quando julgar necessário.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	PESSOA DESIGNADA	QUALIFICAÇÃO
PRESIDENTE/ COORDENADOR	Everton Jardel Lopes Espindola	Ensino Superior Completo em Administração e Ensino Superior Completo em Tecnologia em Processos Gerenciais; Chefe da Unidade de Recursos Humanos.
SECRETÁRIA	Suêlin Beatrice Maldaner	Ensino Superior Completo em Direito; Diretora do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.
MEMBRO	Cleiton Gentelini	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis; Diretor do Departamento de Expediente, Compras e Recursos Humanos.
MEMBRO	Luiz Eduardo Lehr	Ensino Médio Completo e Colaborador Administrativo.
MEMBRO – REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR	Carine Schmidtke	Ensino Superior Completo em Pedagogia; Diretora da Escola Municipal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º. A Comissão compete acompanhar a elaboração do edital, examinar os títulos apresentados e classificá-los, coordenar os trabalhos, promover a fiscalização, encaminhar as publicações legais necessárias, resolver os casos omissos e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do Teste Seletivo.

Parágrafo Único. A Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Teste Seletivo.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente/Coordenador o voto de desempate.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO